



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

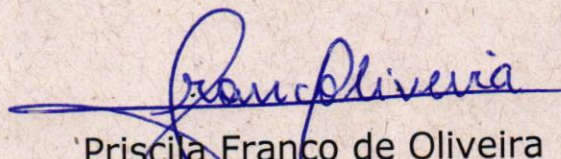
CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 545/2023

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 27/2023, que institui a campanha socioeducativa "Dar esmolas não ajuda".

Plenário Syrio Ignátios, 29 de setembro de 2023.


Priscila Franco de Oliveira
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 02/10/2023
DESPACHADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES
ausente Pedro
1º PRESIDENTE
2º SECRETÁRIO Priscila Franco de Oliveira
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

ANTEPROJETO DE LEI N.º 27/2023

"Institui a campanha socioeducativa 'Dar esmolas não ajuda'".

Art 1º Esta Lei institui a campanha socioeducativa "Dar esmolas não ajuda".

Art. 2º - Fica instituída a campanha socioeducativa "Dar esmolas não ajuda", visando desestimular a prática de dar esmolas, promovendo a conscientização da população sobre seus malefícios.

Art. 3º - A campanha socioeducativa objetiva orientar à população sobre o tema, seja por meio de palestras, panfletagens, publicações, comunicações oficiais, entre outros.

Art. 4º - Placas e cartazes informativos com os dizeres "NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADE" serão afixados em áreas de grande circulação de pessoas, como, por exemplo, próximo aos semáforos, escolas e comércio.

§ 1º - As placas e os cartazes serão expostos em locais visíveis ao público, possuindo texto escrito em letras maiúsculas, de fácil leitura, que permita visualização à distância.

§ 2º - A fim de financiar e auxiliar na divulgação da campanha, o Poder Executivo poderá realizar convênios ou parcerias com a iniciativa privada e conselhos de segurança.

Art. 5º - São objetivos da campanha socioeducativa "Dar esmolas não ajuda":

I - impedir a exploração do trabalho infantil em vias públicas;

II - reduzir a evasão infantil escolar;

III - sensibilizar que a esmola não garante a cidadania;

IV - divulgar as formas de promoção e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social já existentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

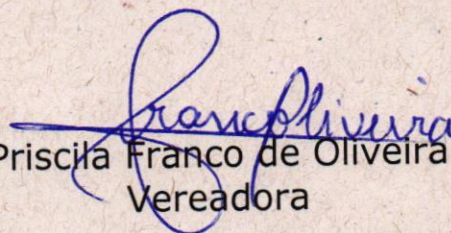
CNPJ: 47.794.169/0001-24

V - coibir a dependência química que pode ser gerada quando as pessoas se encontram em ambiente passível de vulnerabilidade; e

VI - inibir a mendicância.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 29 de setembro de 2023.


Priscila Franco de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

JUSTIFICATIVA

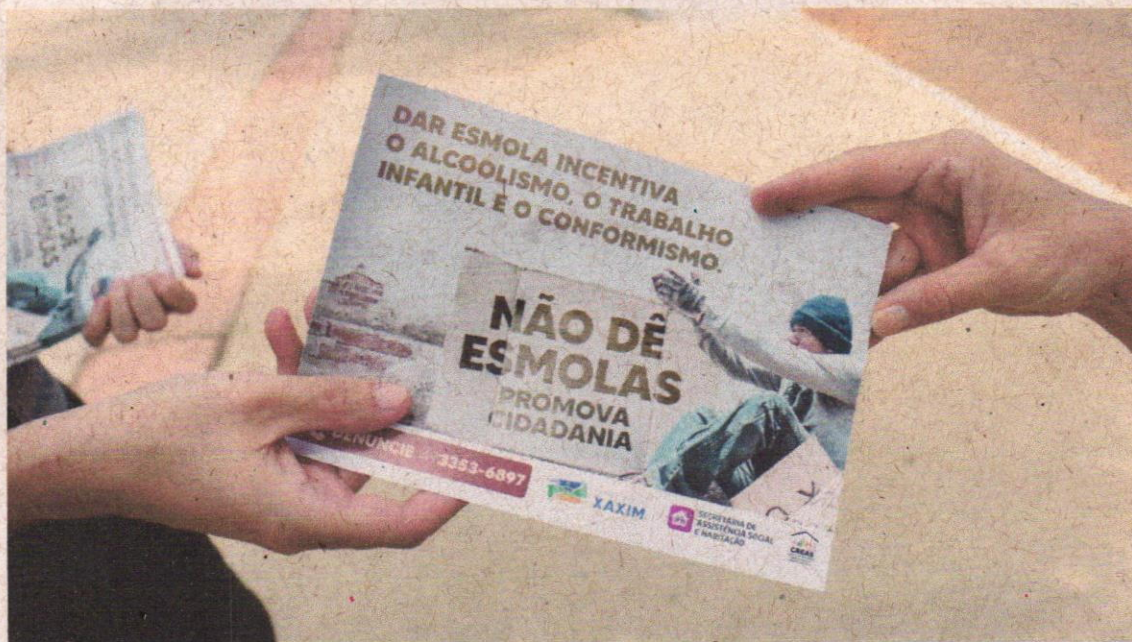
O presente Anteprojeto de Lei propõe a criação da campanha socioeducativa "Dar esmolas não ajuda". Em resumo, a ideia é conscientizar a população do município de Porto Ferreira a não realização desta prática, sobretudo devido às relações com mendicância, exploração infantil, dependência química, evasão escolar, entre outros. Na sociedade em que vivemos, os valores morais do ser humano estão cada vez mais degradantes, tornando-se necessário maior empenho do Poder Público nos projetos de caráter social e educacional. Frequentemente observamos no município pessoas nas ruas pedindo dinheiro nos semáforos, comércios estacionamentos de veículos e outros locais de grande movimento. Quantas vezes um morador de rua chamou sua atenção e despertou em você vontade de ajuda-lo? Imagine o quanto representa todo o valor empregado por todas as pessoas caridosas... Porém, não parece curioso o fato de que aquelas mesmas pessoas sempre permanecem em situação de pobreza? A esmola, mesmo sem esta intenção, acaba contribuindo para manter essas pessoas na rua, expostas a todos os tipos de violência e até dependência química. Neste sentido, a campanha proporá ações de caráter educacional, social, cultural e profissional, além da realização de palestras e panfletagem. Diversas medidas sociais já estão sendo realizadas no município, no que se refere ao propósito de amenizar o sofrimento destes menos favorecidos. Na realidade, estes cidadãos precisam de outro tipo de ajuda, que consiste na reconstrução de seu projeto de vida. Assim, se faz necessário uma equipe multidisciplinar para que sejam oferecidas oportunidades reais para estas pessoas, baseadas em políticas de acolhimento e reestruturação. Em razão do exposto, a campanha socioeducativa "Dar esmolas não ajuda", prioriza impedir que estas pessoas continuem em situação de risco, vulnerabilidade social e divulgar as formas de promoção e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social já existentes no município de Porto Ferreira.



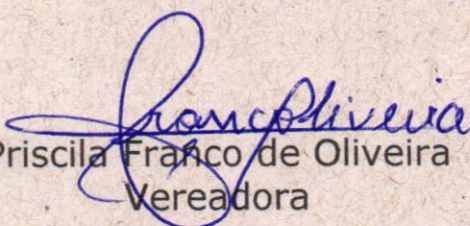
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24



Plenário Syrio Ignátios, 29 de setembro de 2023.


Priscila Franco de Oliveira
Vereadora